

FRIO CENTER

REFRIGERAÇÃO

98 3653-9605 - frio_center10@ig.com.br

À
Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo nº: 1882/2019 - SEFIN
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 017/2019
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de centrais de ar condicionado e fornecimento de peças para os mesmos, a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

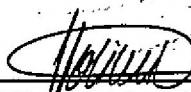


CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – ESTADO
DO MARANHÃO.

Pela presente a Empresa **J.C.C DE OLIVEIRA – EIRELI (FRIO CENTER)**, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. **Jeorlan Cardek Costa de Oliveira**, portador da CI nº 939189933 SESP-MA e do CPF nº 685.303.663-87, para representá-la perante no PREGÃO PRESENCIAL em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Santa Inês – MA, 11 de setembro de 2019.



J.C.C DE OLIVEIRA – EIRELI (FRIO CENTER)
Jeorlan Cardek Costa de Oliveira
CPF nº 685.303.663-87
Proprietário

J.C. C DE OLIVEIRA-EIRELI: CNPJ 07 414 826 /0001-46 INSC: 122.203.542
Rua Santo Antonio Nº 168- Centro- Santa Inês - MA CEP: 65300-000
98 3653-9605 - frio_center10@ig.com.br






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
JEORLAN CARDEN COSTA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
93918933 - SSP MA

OP
685.303.663-87

DATA NASCIMENTO
16/02/1974

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DE OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA COSTA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ DE HABILITAÇÃO
00544644575 06/08/2023 22/10/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1694563586

RESCAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 06/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

36622848985
MA038548186

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694563586

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.414.826/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2005
NOME EMPRESARIAL J C C DE OLIVEIRA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIO CENTER REFRIGERACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso Industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 168	COMPLEMENTO	
CEP 65.300-064	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTUREANICETO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3653-2889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2019 às 15:58:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta_QSA / Capital Social

Voltar

SANTA INÊS,



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COSTA DE OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada, os abaixo assinados:

JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santa Inês-MA, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de fevereiro de 1974, comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 685.303.663-87, e RG nº 9391893-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 48, Conjunto Jardim Nova Era, Santa Inês-MA, CEP 65300-000.

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Santa Inês-MA, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12 de junho de 1977, comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 625.827.983-04, e RG nº 79928697-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, nº 160, Vila Edmundo Rios, Santa Inês-MA, CEP 65300-000.

Têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas leis vigentes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **COSTA DE OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Santo Antonio, nº 168, Bairro Centro, Santa Inês-MA, CEP 65300-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA: 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE ALMEIDA: 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o Comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos de uso doméstico e pessoal, reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos.


Antonio Nicolau Junior
OAB 340/MA




CLÁUSULA QUARTA: O objeto social passa a ser, comércio varejista de aparelho de ar condicionado, aparelho de ar refrigerado, geladeira, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e de aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santa Inês – MA, 03 de Abril de 2012



Jeorlan Cardek Costa de Oliveira

Jeorlan Cardek Costa de Oliveira

Raimundo Nonato Ribeiro de Almeida

Raimundo Nonato Ribeiro de Almeida

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
COSTA DE OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA.



JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santa Inês - MA, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1974, comerciante, portador do CPF nº 685.303.663-87 e carteira de identidade nº 9391893-3 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 48, Conjunto Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-000.

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Santa Inês - MA, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 12/06/1977, comerciante, portador do CPF nº 625.827.983-04 e carteira de identidade nº 79928697-4 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua José Ferreira, 160, Vila Edmundo Rios, Santa Inês - Ma, CEP: 65.300-000. Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda., Costa de Oliveira e Almeida Ltda., com sede na Rua Santo Antonio, 168, Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200580318 por despacho em 31/05/2005 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.414.826/0001-46, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Raimundo Nonato Ribeiro de Almeida**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor
JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00
Total	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Raimundo Nonato Ribeiro de Almeida



virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de... prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Parágrafo único: As deliberações dos sócios tomadas em reunião na forma desta cláusula serão lavradas em livro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A liquidação, dissolução da sociedade, dar-se-á por lei ou por deliberação majoritária dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pela legislação em vigor na data da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato somente poderá ser alterado em parte, através de aditivos, mediante deliberação majoritária dos sócios, no caso de alterar participação dos sócios será aplicado a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas no capítulo do código civil que trata deste tipo de sociedade ou quando este for omissivo será aplicada a Lei 6.404/76 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A maioria dos sócios, representado por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade dos negócios da sociedade pode ser excluído por justa causa mediante alteração no contrato social.

Parágrafo único: Entende-se por justa causa a exclusão pelos seguintes motivos:

Falta de lealdade com os interesses da sociedade;

Uso indevido da firma, ou descumprir qualquer cláusula deste contrato social;

Comportamento que venha comprometer a credibilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O sócio-administrador declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. (Art. 1.011), Parágrafo 1º - CC 2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios elegem o foro de Santa Inês-MA, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Antonio Nicolau Junior
OAB 3488/MA



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, procedendo-se em seguida os... devidos registros.

Santa Inês (MA), 12 de abril de 2015

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Jeorlan Cardek Costa de Oliveira
JORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA

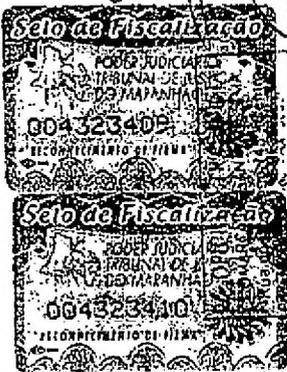
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Raimundo Nonato Ribeiro de Almeida
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE ALMEIDA

Testemunhas

[Signature]
Amar Sobres de Sousa
CPF nº 476.363.603-06
Rg. 14.143.693-0 SSP/MA

Raimundo Valter da Silva
CPF nº 325.924.233-20
Rg. 817.501 SSP/MA



Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) de
Jeorlan Cardek Costa de Oliveira,
Raimundo Nonato Ribeiro de Almeida,
o referido 3 Verdade e dae 75.
Santa Inês/MA, 15/04/2015
Em Test. *[Signature]* da verdade.
 Luciene Campos Santos - Titular
 Laurizeth S. Bringer Martins - Substituta



[Signature]
Antonio M...
OAB 3458/MA
[Signature]



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá o seu prazo de duração indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

10505

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posto à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **Jeorlan Cardek Costa de Oliveira**, com os poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

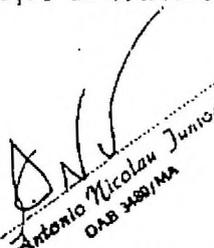
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em


Antonio Nicolau Junior
OAB 388/MA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Transformação Em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

COSTA DE OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA

CNPJ: 07.414.826/0001-46.



JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santa Inês – MA, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1974, comerciante, portador do CPF nº 685.303.663-87 e carteira de identidade nº 9391893-3 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 48, Conjunto Jardim Nova Era, Santa Inês – MA, CEP: 65.300.000. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda., Costa de Oliveira e Almeida Ltda., com sede na Rua Santo Antonio, 168, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200580318 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.414.826/0001-46, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980- A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: J C C DE OLIVEIRA EIRELI, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00, (Dez Mil) reais, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 65.000,00, (Sessenta e Cinco Mil Reais) dividido em 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada, cujo aumento de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil) reais, totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida por JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CLÁUSULA QUARTA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, girará sob o nome empresarial de J C C DE OLIVEIRA EIRELI, com sede na Rua Santo Antonio, 168, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000, com inscrição no CNPJ sob nº 07.414.826/0001-46, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto social é Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA

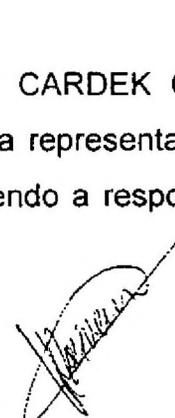
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil) reais, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa será administrada pelo titular JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.





CLÁUSULA NONA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Declarar o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

J C C DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 07.414.826/0001-46

JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santa Inês MA, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1974, comerciante, portador do CPF nº 685.303.663-87 e carteira de identidade nº 9391893-3 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 48, Conjunto Jardim Nova Era, Santa Inês – MA, CEP: 65.300.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, J C C DE OLIVEIRA EIRELI, com sede na Rua Santo Antonio, 168, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000 com inscrição no CNPJ sob nº 07.414.826/0001-46 promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de J C C DE OLIVEIRA EIRELI, com sede na Rua Santo Antonio, 168, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000 com inscrição no CNPJ sob nº 07.414.826/0001-46.

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil) reais, totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida por JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CLÁUSULA SÉTIMA

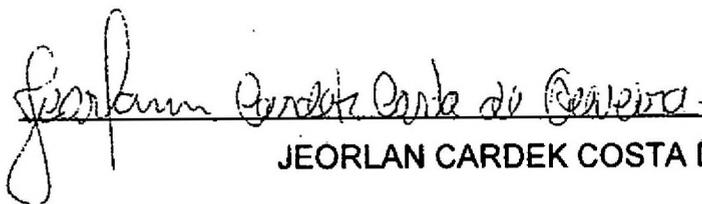
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Santa Inês – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Santa Inês (MA), 25 de Setembro de 2012



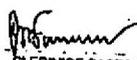
JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2012
SOB O NÚMERO: 21600001978
Protocolo: 12/182238-9

J C C DE OLIVEIRA EIRELI


CLEIDNICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AE 055.839









TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI J.C.C. DE OLIVEIRA EIRELI

JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 48, Bairro: Conjunto Jardim Nova Era na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.306-060, devidamente inscrita no CPF sob nº. 685.303.663-87 e RG nº. 9391893-3 SSP/MA. Nascida em 16/02/1974, natural de Santa Inês - MA. Único sócio da empresa J.C.C. DE OLIVEIRA EIRELI, com sede na RUA SANTO ANTONIO, NÚMERO 168, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-000, SANTA INÊS - MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600001978 em 09/10/2012 e inscrita no CNPJ nº 07.414.826/0001-46. Resolve, assim, alterar o seu contrato social na seguinte cláusula.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

O objeto social é: 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO COMERCIAL E PROFISSIONAL; 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS); 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MAQUINAS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO); 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado o endereço que era na Rua Santo Antônio nº 168, Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-000, e transferido para o seguinte endereço, Rua Santo Antônio nº 168, Centro - Santa Inês - MA, CEP: 65.300-064

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE CAPITAL

Fica alterado o capital que era de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob nome empresarial, J.C.C. DE OLIVEIRA EIRELI, com o nome de Fantasia FRIO CENTER, com sede na RUA SANTO ANTONIO, NÚMERO 168, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-064, SANTA INES - MARANHÃO.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 19:04 SOB Nº 20190865547.
PROTOCOLO: 1190865547 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903400299. NIRE: 21600001978.
J.C.C. DE OLIVEIRA EIRELI

Lilian Tereza Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CLAUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

O objeto social é: 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO COMERCIAL E PROFISSIONAL; 3314-7/110 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS); 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MAQUINAS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO); 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa iniciou suas atividades em 09/10/2012 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que, o Término do Exercício Social ocorrerá sempre no dia 31/dezembro de cada ano.

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A empresa será administrada pelo titular JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRLI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SETIMA - RETIRADA PRO-LABORE

O sócio poderá retirar mensalmente, para as suas despesas particulares a título de pró-labore, pelo exercício da administração a importância que for comum acordo estabelecido, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, quantas estas que serão levadas a débito da conta de despesas financeiras. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA - ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO DE PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/07/2019 19:04 SOB Nº 20190865547.
PROTOCOLO: 190865547 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903400298. NIRE: 21600001978.
J C C DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA DECIMA FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO IMPEDIMENTO DO SOCIO

O titular - Administrador Jeorian Cardiek Costa de Oliveira, sob as penas da lei. Não possui ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nas moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional; Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos celsa, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ceita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou à propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês - Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Santa Inês - Ma, 18 de Julho de 2019.

3º OFICIO EXTRAJUDICIAL

Jeorian Cardiek Costa de Oliveira
Jeorian Cardiek Costa de Oliveira
Titular-Administrador

PINDARÉ MIRIM - MA
PFL 140
PA 1882/2019
LPPN 017/2019
CASS.

3º OFICIO EXTRAJUDICIAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Em 18/07/2019, compareci às 10h30min, para reconhecer a assinatura de Jeorian Cardiek Costa de Oliveira, Titular-Administrador, em documento de Santa Inês, MA. O documento contém a seguinte declaração: "Eu, Jeorian Cardiek Costa de Oliveira, Titular-Administrador, declaro sob as penas da lei, a veracidade da verdade, dou fé."
Emanado pelo de Sousa
SECRETARIA-GERAL DA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 19:04 SOB Nº 20190865547.
PROTOCOLO: 190865547 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903406298. NIRE: 21600001978.
J C C DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI J C C DE OLIVEIRA EIRELI**

JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 48, Bairro: Conjunto Jardim Nova Era na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.306-060, devidamente inscrita no CPF sob nº. 685.303.663-87 e RG nº. 9391893-3 SSP/MA. Nascida em 16/02/1974, natural de Santa Inês - MA. Único sócio da empresa **J C C DE OLIVEIRA EIRELI**, com sede na RUA SANTO ANTONIO, NÚMERO 168, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-064, SANTA INÉS - MARANHÃO, registrada na junta comercial sob o NIRE 21600001978 em 09/10/2012 e inscrita no CNPJ nº 07.414.826/0001-46. Resolve, assim, alterar o seu contrato social na seguinte cláusula.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

O objeto social é: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO COMERCIAL E PROFISSIONAL; 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS); 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MAQUINAS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO); 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEU

A sociedade gira sob nome empresarial: **J C C DE OLIVEIRA EIRELI**, com o nome de Fantasia **FRIO CENTER**, com sede na RUA SANTO ANTONIO, NÚMERO 168, BAIRRO CENTRO, CEP. 65.300-064, SANTA INES - MARANHÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

O objeto social é: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO COMERCIAL E PROFISSIONAL; 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS); 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 14:46 SOB Nº 20190896086.
PROTOCOLO: 190896086 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903704025. NIRE: 21600001978.
J C C DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

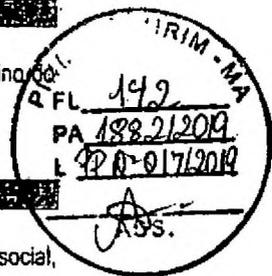
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MAQUINAS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO); 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DAS SOCIEDADES

A empresa iniciou suas atividades em 09/10/2012 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo que, o Término do Exercício Social ocorrerá sempre no dia 31/dezembro de cada ano.



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, solidariamente pela integralização do capital social, na forma do (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A empresa será administrada pelo titular JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRLI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRO DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá retirar mensalmente, para as suas despesas particulares a título de pró-labore, pelo exercício da administração a importância que for comum acordo estabelecido, dentro das possibilidades financeiras da sociedade, quantias estas que serão levadas a débito da conta de despesas financeiras. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E OUBRELIOS

Ao término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - RETIRO DAS CONTAS SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará a administração quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FIILIAS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - IMPEDIMENTO DO SÓCIO

O titular - Administrador Jeorlan Cardek Costa de Oliveira, sob as penas da lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional; Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 14:46 SOB Nº 20190896086.
PROTOCOLO: 190896086 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903704025. NIRE: 21600001978.
J C C DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PROCURAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Inês - Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via, com destino ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

OFÍCIO
JUDICIAL

Santa Inês - Ma, 31 de Julho de 2019.

Jeorlan Cardek Costa de Oliveira
Jeorlan Cardek Costa de Oliveira
Titular-Administrador

RINDARÉ MIRIM - MA
RFL 144
PA 188/2019
L DP N: 017/2019
BSS.

[Handwritten mark]

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 14:46 SOB Nº 20190896086.
PROTOCOLO: 190896086 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903704025. NIRE: 21600001978.
J C C DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS



Nome completo: **J C C DE OLIVEIRA EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.414.826/0001-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:11:52 do dia 09/09/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 10H1090919171152

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.